



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 163 , 09 DE dezembro DE 1992

Aprovado em sessão de

dia: 08/12/92

por unanimidade em 7ª votação

Dario Le. Araujo
Presidente

Lei nº 163 que altera o arti-
go 1º da Lei nº 070/87 de 25
de junho de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, fa-
ço saber, que a Câmara Municipal, Decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

O Artigo 1º da Lei nº 070/87 de 25 de junho de 1987, pas-
sa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial
e Territorial Urbano (IPTU), os contribuintes
proprietários das casa com até 80,0 m² e que
sejam reconhecidamente pobres, após averigua-
ção pela Prefeitura.

Aprovado em sessão de

dia: 09/12/92

por unanimidade em 7ª votação

Dario Le. Araujo
Presidente

§ Único - Ficam também perdoados todos os débitos lan-
çados na Dívida Ativa, referente aos imóveis
objeto da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

de 1992

Paulo Roberto Luz Braga
Prefeito Municipal.